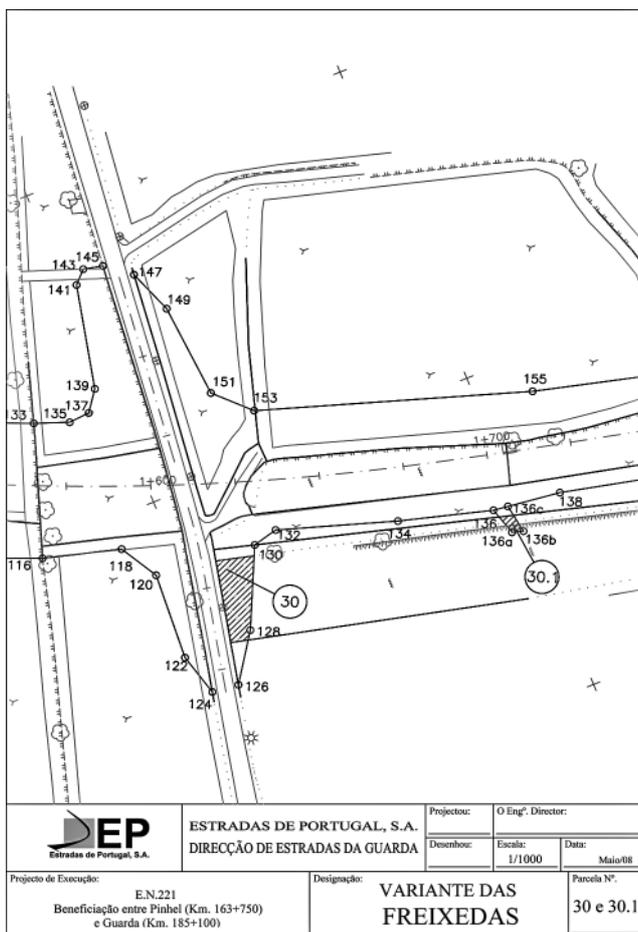


## MAPA DUP

## EN 221 — Beneficiação entre Pinhel (quilómetro 163 + 750) e Guarda (quilómetro 185 + 100) — Variante das Freixedas

Número da parcela	Nome e morada dos expropriados	Concelho	Identificação do prédio			Natureza das parcelas	Áreas (metros quadrados) Quant.	
			Número da matriz		Descrição predial			
			Rústica	Urbana				
30 e 30.1	Cabeça de casal da herança de José Morgado, Isabel Maria dos Santos Morgado Castilho Neves, Rua do Coronel Marques Leitão, 9, 1.º, direito, 1700-123 Lisboa.	Pinhel	3786 Freixedas	—	N/D	Norte: baldio. Sul: herdeiros de José Saraiva. Nascente: António Capelo. Poente: Dr. António José Oliveira.	Terreno	235


**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Autoridade para as Condições de Trabalho

**Rectificação n.º 1472/2008**

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 11726/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de Abril, é aditado à lista de candidatos admitidos referência A, a candidata:

Cristina Maria de Almeida Guerra Faustino

29 de Maio de 2008. — A Subinspectora-Geral, *Isabel Maria Canha Figueiredo Delgado Vilar*.

**Rectificação n.º 1473/2008**

Por ter sido publicado com inexactidão no aviso n.º 11726/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de Abril, pp. 17424, rectificava-se que:

Onde se lê:

Lola Manuela Pinto Ramos

Deve ler-se:

Iola Manuela Pinto Ramos Eusébio

29 de Maio de 2008. — A Subinspectora-Geral, *Isabel Maria Canha Figueiredo Delgado Vilar*.

**Rectificação n.º 1474/2008**

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 15930/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio, é aditado à lista dos candidatos que realizam provas de conhecimentos em Lisboa — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), a candidata:

Cristina Maria de Almeida Guerra Faustino

29 de Maio de 2008. — A Subinspectora-Geral, *Isabel Maria Canha Figueiredo Delgado Vilar*.

**Casa Pia de Lisboa, I. P.**
**Deliberação n.º 1783/2008**

Por deliberação do conselho directivo de 16 de Junho de 2008, cumpridas as disposições legais dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de procedimento de selecção para reinício de funções por tempo indeterminado, P20081596, e para o qual não foi seleccionado o único candidato oficioso, dada a sua não comparência à aplicação dos métodos de selecção, e após obtenção do parecer prévio da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, nomeia-se, no âmbito de processo de reclassificação, nos termos conjugados da alínea c) do artigo 4.º, e dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de motorista de ligeiros, do quadro de pessoal da CPL, I. P., o seguinte funcionário:

Nome	Carreira origem	Posicionamento remuneratório	Carreira/categoria após reclassificação	Posicionamento remuneratório
Fernando Antunes Ferreira	Operário principal	Escala 2/índice 214	Motorista de ligeiros . . . .	Escala 7/índice 218

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2008, — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Joaquina Madeira*.

**Deliberação n.º 1784/2008**

Por deliberação do conselho directivo de 16 de Junho de 2008, cumpridas as disposições legais dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de procedimentos de selecção para reinício de funções por tempo indeterminado, respectivamente, P20070381,

P20070402, P20070397 e P20070383, para os quais não foram encontrados opositores, e após obtenção do parecer prévio da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, nomeiam-se, no âmbito de processo de reclassificação, na leitura conjugada da alínea e) do

artigo 4, do artigo 7.º e do n.º 2 do artigo 10 do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na carreira técnica superior e na carreira técnica superior de psicologia, do quadro de pessoal da CPL, I. P., as seguintes funcionárias:

Nome	Carreira de origem	Posicionamento remuneratório	Carreira/categoria após reclassificação	Posicionamento remuneratório
Isabel Maria Martins Morais	Docente	Escalão 8/índice 245	Assessora da carreira técnica superior de psicologia.	Escalão 2/índice 660
Maria de Fátima Duarte Dias do Carmo	Docente	Escalão 9/índice 299	Assessora principal da carreira técnica superior.	Escalão 3/índice 830

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

16 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Joaquina Madeira*.

### Deliberação n.º 1785/2008

#### Delegação de Competências

No uso dos poderes conferidos pelos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 397-A/2007, de 31 de Dezembro, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou o Conselho Directivo da Casa Pia de Lisboa, IP (CPL), em 18 de Junho de 2008, delegar e subdelegar na sua Presidente e nos seus Vice-Presidentes, sem prejuízo do poder de avocação, as seguintes competências:

1 — Na licenciada Maria Joaquina Ruas Madeira

1.1 — Coordenar e superintender as áreas de planeamento e auditoria interna, acção social e acolhimento, promoção da saúde, promoção cultural e artística, comunicação interna e externa e gestão da imagem emitindo instruções referentes a matérias relativas às atribuições dos respectivos serviços, tendo em conta os objectivos gerais definidos:

1.1.1 — Aprovar as orientações internas necessárias à concretização do modelo sócio-educativo;

1.1.2 — Admitir e desvincular educandos;

1.1.3 — Autorizar a concessão de subsídios e bolsas de estudo aos educandos;

1.1.4 — Promover parcerias e celebrar acordos de cooperação com entidades que prossigam actividades de carácter complementar às cometidas à CPL;

1.1.5 — Co-aprovar os programas de provas de conhecimento a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

1.1.6 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou noutras actividades semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, as quais, em qualquer caso, devem envolver o número de funcionários e agentes estritamente necessário e ser sempre realizadas sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços;

1.1.7 — Autorizar as deslocações de funcionários e agentes ao estrangeiro previstas em plano aprovado, bem como as não previstas, relativamente às quais, pelo menos parcialmente, as despesas de viagem ou as correspondentes ajudas sejam suportadas pela entidade organizadora, ainda que a título de reembolso;

1.1.8 — Conceder licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 73.º e nos artigos 76.º e 78.º, bem como autorizar o respectivo regresso ao serviço, nos termos do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

1.1.9 — Autorizar a equiparação a bolseiro fora do País, nos termos e nos casos previstos no Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

1.1.10 — Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos nos termos previstos no artigo 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

1.1.11 — Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.1.12 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos que corram pelos serviços nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, nas áreas da sua responsabilidade.

1.2 — Em matéria de despesas para o próprio organismo:

1.2.1 — € 199.519,16 para a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços;

1.2.2 — € 299.278,74 para despesas devidamente discriminadas, incluídas em planos de actividade que sejam objecto de aprovação tutelar;

1.2.3 — € 997.595,79 para despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

1.2.4 — Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do citado Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, tendo por referência os montantes delegados nos n.ºs 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3;

1.2.5 — Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento nos casos previstos no n.º 2 do artigo 79.º e no n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 74.819,68 e € 99.759,58, respectivamente;

1.2.6 — Proceder à audiência dos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 41.º e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante delegado, nas áreas da sua responsabilidade;

1.2.7 — Escolher as propostas e proceder às adjudicações, nos termos dos artigos 54.º e 55.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante delegado, nas áreas da sua responsabilidade;

1.2.8 — Aprovar, nos termos dos artigos 116.º do Decreto-Lei n.º 55/99, de 2 de Março, e 64.º do referido Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, as minutas dos contratos até aos montantes delegados;

1.2.9 — Outorgar os contratos escritos, em conformidade com o previsto nos artigos 120.º do Decreto-Lei n.º 55/99, de 2 de Março, e 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2 — No licenciado José Manuel Martins Lucas

2.1 — Coordenar e superintender as áreas financeira, de aprovisionamento, logística, organização e informática, de educação pré-escolar, ensino básico e secundário e formação inicial qualificante de dupla certificação, emitindo instruções referentes a matérias relativas às atribuições dos respectivos serviços, tendo em conta os objectivos gerais definidos:

2.1.1 — Orientar e coordenar a implementação e execução de medidas de desburocratização, qualidade e inovação, designadamente por recurso aos sistemas de informação, que se mostrem adequadas aos objectivos e funcionamento da CPL;

2.1.2 — Promover a organização interna dos serviços e definir as regras necessárias ao seu funcionamento, privilegiando as formas de partilha de funções comuns;

2.1.3 — Orientar e coordenar as medidas das políticas de educação pré-escolar, ensino básico e secundário e formação inicial qualificante de dupla certificação, e bem assim assegurar o controlo de execução e avaliação, tendo em vista a concretização e cumprimento dos objectivos propostos;

2.1.4 — Assegurar a coordenação pedagógica da educação pré-escolar, ensino básico e secundário e formação inicial qualificante de dupla certificação;

2.1.5 — Supervisionar a inserção profissional dos educandos;

2.1.6 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos que corram pelos serviços nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, nas áreas da sua responsabilidade.

2.2 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesa

2.2.1 — Gerir o orçamento e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos a atingir;

2.2.2 — Coordenar a avaliação económico-financeira dos projectos de investimento e Desenvolvimento em que a CPL seja parte;

2.2.3 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas para os vários estabelecimentos;

2.2.4 — Autorizar a constituição e movimentação de fundos de maneo das dotações do respectivo orçamento, nos termos legais;

2.2.5 — Autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 199.519,16 com locação e aquisição de bens e serviços;

2.2.6 — Autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 299.278,74 devidamente discriminadas, incluídas em planos de actividades que sejam objecto de aprovação tutelar;

2.2.7 — Autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 997.595,79 relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

2.2.8 — Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do citado Decreto-Lei n.º 197/99, de 8